



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 JUSTIFICATIVA

1.1 Visando melhor atender a população residente no Município de Pinheiro Preto, a Secretaria Municipal de Saúde necessita efetuar a aquisição de **2 MÓDULOS para gripário (local destinado para atendimento de pacientes sintomáticos respiratórios)**, a ser licitado em forma de TOMADA DE PREÇOS. A utilização de módulos para esta finalidade, é essencial em época de pandemia de Covid-19, com objetivo de separar as áreas de atendimento de sintomáticos respiratórios dos demais atendimentos da Unidade Básica de Saúde. Atualmente, a área do gripário está provisoriamente na sala de fisioterapia. Porém, com a demanda aumentada de atendimentos pós-covid na fisioterapia existe a necessidade de devolver esta sala para tal. Outro item que justifica a aquisição dos módulos é ter um espaço destinado para atendimento médico, de enfermagem e também local para Observação de pacientes sintomáticos respiratórios que necessitem de soroterapia/fluidoterapia. Todos os manuais e normativas de atendimento de suspeitos e positivados para COVID-19 orientam separação de locais destinados exclusivamente para este fim. Como não existe previsão do término da Pandemia e com o aumento significativo de casos, a aquisição é URGENTE.

### 2 OBJETO

2.1 **AQUISIÇÃO DE 2 MÓDULOS EM AÇO E PAINEL TÉRMICO NAS DIMENSÕES 10,00m x 3,20m e 5,00m x 3,20m PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Descrição segue nas especificações técnicas.**

### 2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Projeto recebido da AMARP. Aprovado conforme portaria 398 de 03 de agosto de 2.021

**3 PRAZO DE ENTREGA será conforme cronograma anexo a portaria 398/2021.**

### 4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1 A entrega/instalação do material somente poderá ser realizada mediante a apresentação de ordem escrita do Secretário de Saúde, na qual deverá constar, impreterivelmente, o quantitativo requisitado e o entregue.
- 4.2 O prazo para entrega/instalação deve ser de 20 dias a contar da assinatura do contrato.
- 4.3 Se necessário a entrega pela empresa vencedora todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.4 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.5 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.6 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**5 DOCUMENTO EXIGIDOS**

**5.1 Documentos para habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação econômica e Financeira.**

**6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 3 anos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

**7 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

7.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário de Saúde; Ivonete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494, e-mail: [saude@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:saude@pinheiropreto.sc.gov.br)

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a ENTREGA/INSTALAÇÃO DO MATERIAL e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

7.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais.

7.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto** com indicação do CNPJ específico sob nº **10.642.703/0001-77**

7.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

7.5 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

**(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens e prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 Os módulos deverão ser entregues/instalados no prazo de 20 dias após a emissão de Autorização de fornecimento.

8.3 O transporte e entrega da areia ficará de responsabilidade da licitante vencedora.

8.4 O destino de entrega será no pátio da Unidade Básica de Saúde – pátio externo (fundos) devidamente destinado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av Marechal Arthur Costa e Silva, nº75 Centro-Pinheiro Preto - SC, ou em local designado pelo Secretário de Obras do Município - SC.

8.5 A retirada do material somente poderá ser realizada mediante a apresentação de ordem escrita do Secretário de Saúde, na qual deverá constar, impreterivelmente, o quantitativo requisitado e o tipo de módulos conforme objeto licitado, sob as penas legais.

8.6 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.7 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

9.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1 - Ficarà sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – O julgamento deverá ser global.

**(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

11.1 - CONFORME VALOR ORÇADO.

**(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Ficarà a cargo do Departamento de Contabilidade

**(13) Prazo de vigência contrato**

13.1 – A vigência do contrato de:

A vigência até 31 de dezembro de 2021.

---

**IVANETE SIMIONATO BADO**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**